PROJETO DE LEI N. ____/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeiras, podendo utilizar garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, recapeamento e pavimentação asfáltica, mobilidade urbana, aquisição de equipamentos, mobiliários, máquinas, caminhões e veículos, construção e revitalização de espaços públicos bem como investimento na área habitacional, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo, destinado à construção de unidades habitacionais e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F981-79A8-3C54-19C3 e informe o código F981-79A8-3C54-19C3

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANA MACIEL
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F981-79A8-3C54-19C3 e informe o código F981-79A8-3C54-19C3

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Município de Canoinhas possa contratar operação de crédito junto a INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, podendo utilizar garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, recapeamento e pavimentação asfáltica, mobilidade urbana, aquisição de equipamentos, mobiliários, máquinas, caminhões e veículos, construção e revitalização de espaços públicos bem como investimento na área habitacional, no âmbito do Programa Pró-Moradia ou seu sucedâneo, destinado à construção de unidades habitacionais e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Faz-se mister relatar que este Projeto de Lei segue o modelo sugerido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, haja vista que esta irá analisar e, se atendo todos os requisitos, autorizar a referida operação.

Salientamos a Vossas Excelências que a autorização ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas, bem como representa ação imprescindível à realização de investimentos em nossa municipalidade, contribuindo sobremaneira para a melhoria da qualidade de vida de nosso povo.

Destacamos que a prioridade de investimentos do Governo Municipal em Infreaestrutura é disponibilizar patrulha mecanizada nos distritos interioranos bem como patrulhas mecanizadas para atendimento na área urbana.

Destacamos ainda que a planilha abaixo não inclui tais equipamentos tendo em vista o compromisso do governador Jorginho Melo por meio de convênio com essa municipalidade, garantindo o montante de R$ 10.300.000,00, para compra dos equipamentos necessários para as referidas patrulhas.

Certa do compromisso do Governador Jorginho Melo com o município de Canoinhas, em disponibilizar recursos para a aquisição das patrulhas mecanizadas, apresenta-se planilha com detalhamento dos investimentos oriundos da operação de crédito:

Serviço/Equipamento	Valor estimado
Aquisição de ônibus	R$ 600.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F981-79A8-3C54-19C3 e informe o código F981-79A8-3C54-19C3

Mobiliário e equipamentos – CEI Ederson Motta e Centro de Atendimento Multiprofissional à pessoa com deficiência	R$ 1.500.000,00
Construção de nova sede para Secretaria de Obras	R$ 1.500.000,00
Revitalização das Praças Osvaldo de Oliveira e Lauro Müller	R$ 1.000.000,00
Construção Praça no Campo da Água Verde	R$ 1.000.000,00
Construção de unidades habitacionais e Infraestrutura	R$ 5.000.000,00
Recapeamento e pavitação asfáltica	R$ 19.400.000,00
Total	R$30.000.000,00

Ressaltamos que caso não haja a destinação do valor ora firmado compromisso pelo governo do Estado de Santa Catarina, destinaremos os valores constantes na planilha (construção de nova sede da Secretaria de Obras, revitalização das Praças Osvaldo de Oliveira e Lauro Müller e a construção de nova praça no Campo da Água Verde e parcialmente investimentos em recapeamento e pavimentação), para aquisição de todos os maquinários necessários à melhoria da infraestrutura urbana e rural aos Canoinhenses.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

JULIANA MACIEL

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F981-79A8-3C54-19C3 e informe o código F981-79A8-3C54-19C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F981-79A8-3C54-19C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 13:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F981-79A8-3C54-19C3